

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA APROVADA Nº 08/2018

Ementa: Altera a redação do inciso V do artigo 13, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 38, §2º, da Lei Orgânica, c/c o art. 18, III, do Regimento Interno, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso V do artigo 13 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. (...)

V- Autorizar o Prefeito (a) e o Vice-Prefeito(a) a se ausentarem do Município quando a ausência exceder 15 (quinze) dias, observando-se que, independentemente de autorização, quando a ausência se der por um período igual ou superior a 8 (oito) dias e inferior a 15 (quinze) dias, o chefe do Poder Executivo deverá comunicá-la à Câmara Municipal. **(NR)**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação desta Lei.

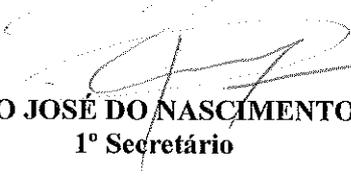
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2018.


RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente


FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
1º Vice-Presidente


LEONIDES FERREIRA DE LIMA
2º Vice-Presidente


PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO
1º Secretário


GENIVAL FERREIRA DA SILVA
2º Secretário